



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
UBATUBA**
ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves Nº 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 434-1000

LEI NÚMERO 2574 DE 27 DE AGOSTO DE 2004.

(Autógrafo n.º 103/04, Projeto de Lei n.º 84/04 – Vereador Ricardo Barbosa)

**“Autoriza o Executivo a conceder uma
licença de ambulante, em carrinho
especial, para operar na Praia da
Maranduba.”**

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

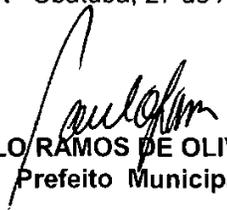
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma licença de comércio ambulante, em carrinho especial, para operar na Praia da Maranduba, obedecendo ao critério de antiguidade no exercício dessa atividade nessa praia, atendidas as condições exigidas pela legislação vigente.

Art. 2º - A autorização de que trata esta Lei tem por finalidade a regularização da atividade de um antigo portador de licença de ambulante comum, que vem exercendo comércio de praia nesse local.

Art. 3º - Fica extinta uma licença de ambulante comum, dentre as 720 (setecentos e vinte) criadas pela Lei n.º 1.294 de 05 de outubro de 1.993 e alterações posteriores, no momento em que for concedida a licença de ambulante em carrinho especial, autorizada pelo presente Projeto, ao seu atual titular.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 27 de Agosto de 2004.


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração em 27 de Agosto de 2004.